



União Esportiva Xadrez Pirai – UNESXPI 2023

Fundada em 17 de março de 2009 – CNPJ 10.747.274/0001-00
Filiada à Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 1740, de 24/03/2010
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei n.º 19.402, de 20/12/2017

REGULAMENTO GERAL – XXVII CIRCUITO PIRAIENSE DE XADREZ

ART. 1.º - Este é o regulamento geral para a disputa do **CIRCUITO PIRAIENSE DE XADREZ – 2023** Melhores do ano, cujo objetivo é:

- a) Movimentar o ranking piraiense de Xadrez, quando a competição for presencial;
- b) Movimentar o rating FIDE/ CBX de enxadristas Xadrez Pirai e demais participantes de acordo com esse regulamento nas modalidades de xadrez STD, rápido e relâmpago conforme disponibilidade de recursos, no caso de competições presenciais;
- c) Apontar os melhores enxadristas **Xadrez Pirai** no ano.

ART. 2.º - Este regulamento seguirá todas as normas contidas no Regimento Interno do CX e estatuto da União Esportiva Xadrez Pirai, com exceção do sistema de pontuação, este seguirá o ART. 16 deste documento.

ART. 3.º - Cada modalidade terá um peso em sua pontuação, a saber:

- a) Clássico ou histórico - peso 5;
- b) Rápido – peso 3;
- c) Relâmpago – peso 2.

Parágrafo único: o peso de cada competição poderá ser ainda considerado conforme a sua importância histórica.

ART. 4.º - Haverá premiação para os 10 melhores enxadristas do Circuito somente no final da temporada (dezembro). **E somente para os enxadristas que compõem a equipe Xadrez Pirai.**

§ 1.º – poderá haver premiações a parte conforme disponibilidade da Secretaria de Esportes e Lazer e/ou União Esportiva Xadrez Pirai, que é entidade parceira na realização das atividades da SEEL.

§ 2.º - Entenda-se por clássico as competições históricas do CX Professor Hélio Saldanha, e não necessariamente a relação com o tempo de reflexão.

ART. 5.º - Integram o **CIRCUITO PIRAIENSE DE XADREZ – 2023** as seguintes competições:

- a) XX Campeonato Amigos do Clube de Xadrez Relâmpago (peso 2);
- b) XX Copa Jaime Sunye (peso 2);
- c) XX Copa Pirai de Xadrez Relâmpago (peso 3);
- d) XVIII Copa Pirai de Xadrez Rápido (peso 3);
- f) XXII Taça São Francisco (peso 3);
- g) XXIII Memorial Professor Hélio Saldanha (peso 5);
- h) XXII Amigos do Clube de Xadrez (peso 5);
- i) XXVIII Campeonato Municipal Absoluto (peso 5).

§ 1.º – Serão disputadas duas provas de xadrez relâmpago, três provas de xadrez rápido e três provas de xadrez clássico (ou peso 5 por seu valor histórico, conforme descrito no § 2.º do ART. 4.º deste regulamento) de acordo com a disponibilidade de calendário. Para que o



União Esportiva Xadrez Pirai – UNESXPI 2023

Fundada em 17 de março de 2009 – CNPJ 10.747.274/0001-00

Filiada à Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 1740, de 24/03/2010

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei n.º 19.402, de 20/12/2017

circuito seja válido serão necessárias pelo menos 6 provas, sendo, duas provas relâmpago, duas provas de rápido e duas provas de clássico ou peso 5.

§ 2.º - As competições aqui descritas e que compõem o calendário local de Pirai do Sul serão abertas a enxadristas de outras localidades, porém somente por convite da coordenação dos eventos. Caso a competição seja aberta não necessitando de convite, este critério será divulgado nas redes sociais do organizador e folder específico da competição promovida.

§ 3.º - Apenas o XXVIII Campeonato Municipal é exclusivo para participação de enxadristas que compõem a equipe Xadrez Pirai, seja ele realizado de maneira on-line ou presencial, e **poderão participar apenas os dez melhores classificados nas sete provas que o antecedem.**

ART. 6.º - As competições integrantes do **CIRCUITO PIRAIENSE DE XADREZ – 2023** poderão ser realizadas na forma on-line ou presencial, respeitando as determinações governamentais e autoridades sanitárias.

ART. 7.º - Os sistemas de competição a serem adotados em cada evento, sejam eles on-line ou presenciais, serão definidos pelo organizador, podendo, no caso de eventos on-line serem realizados nas plataformas lichess.org e chess.com, tendo preferência pela plataforma chess.com.

§ 1.º – Os sistemas e tempos de reflexão poderão ser alterados pelo organizador a qualquer momento.

§ 2.º – Para os eventos presenciais com apuração de rating FIDE/CBX poderão ser utilizados o sistema suíço de 7 a 11 rodadas, o sistema Round Robin (em turno único ou duplo) ou de eliminatória, de acordo com a disponibilidade de organização da UNESXPI e/ou entidades parceiras.

ART. 8.º - Os critérios de desempate para os eventos presenciais serão determinados e publicados no site e redes sociais Xadrez Pirai em regulamento específico de cada competição.

§ 1.º - Para as competições realizadas no sistema on-line, sejam na plataforma lichess.org ou chess.com, serão considerados os critérios por elas definidos.

§ 2.º - No caso de eliminação do participante por violar a política de *Fair Play* em qualquer uma das plataformas utilizadas para os eventos on-line, ele perderá toda a sua pontuação obtida no circuito piraiense naquela etapa, quando for o caso, assim como será desconsiderada a sua classificação final na competição.

§ 3.º - A União Esportiva Xadrez Pirai não tem responsabilidade alguma nos casos de banimento de conta efetivado pelas plataformas lichess.org e/ou chess.com por violação de suas políticas de *Fair Play*, tendo em vista que se trata de ato exclusivo da plataforma utilizada para a realização da competição on-line.

ART. 9.º - Todos os participantes deste evento, inclusive os jogadores de outras localidades, estarão sujeitos a este regulamento, assim como aos regulamentos específicos de cada competição, além das políticas praticadas pelas plataformas lichess.org e chess.com em caso de competições on-line.



União Esportiva Xadrez Pirai – UNESXPI 2023

Fundada em 17 de março de 2009 – CNPJ 10.747.274/0001-00

Filiada à Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 1740, de 24/03/2010

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei n.º 19.402, de 20/12/2017

ART. 10 – O enxadrista que faltar em uma rodada nas competições clássicas ou peso 5, ou duas nas competições de xadrez rápido e relâmpago (competições presenciais), será desclassificado do evento, salvo por motivo de força maior a ser analisada pelo organizador e/ou equipe de arbitragem.

Parágrafo único – Para as competições on-line, seguem-se as políticas de eliminação, exclusão ou desclassificação de cada plataforma utilizada.

ART. 11 – Serão adotadas para este evento as regras oficiais da FIDE (Federação Internacional de Xadrez) nos eventos presenciais válidas a partir de 01.01.2023, assim como as políticas praticadas pelas plataformas utilizadas quando a competição for realizada no sistema on-line.

ART. 12 – As datas de realização das competições descritas neste regulamento serão definidas de acordo com o calendário oficial da **UNESXPI** e de acordo com as disponibilidades da Secretaria de Esportes do Paraná ou entidades parceiras, em se tratando de competição presencial e/ou on-line.

ART. 13 – Os prazos para inscrições em todos os eventos do **CIRCUITO PIRAIENSE DE XADREZ 2023**, sejam eles presenciais ou on-line, serão informados pelo blog xadrezpirai.blogspot.com e redes sociais do organizador.

ART. 14 – Não cabe recurso contra a arbitragem e/ou organizador, independentemente do sistema de competição, seja ele presencial ou on-line. (Art. 11.10 das leis da Fide e 9.14 das Leis da Fide para competições on-line).

ART. 15 – Em todas as competições realizadas no sistema on-line nas plataformas aqui citadas, a organização poderá solicitar que sejam seguidos os seguintes procedimentos:

- a) Acesso a ambiente de reunião Google Meet ou Zoom, ou plataformas semelhantes;
- b) Gravação de tela;
- c) Webcam;
- d) Sistema de som ativos;
- e) Acesso obrigatório ao Clube Xadrez Pirai ou Clube da competição;

§ 1.º - A obrigatoriedade da gravação de tela e/ou a utilização de câmeras e sistema de som será definido em regulamento específico de cada competição com publicação no site e/ou redes sociais Xadrez Pirai.

§ 2.º - O organizador poderá solicitar aos participantes o envio do vídeo da tela gravada a qualquer tempo para comprovação da determinação regulamentar.

§ 3.º - Caso o participante não envie o vídeo solicitado dentro do prazo determinado, ele será eliminado da competição e sua classificação final será desconsiderada.

§ 4.º - Orienta-se que o atleta utilize um sistema de filmagem para o caso de problemas com a gravação de tela, porém fica ciente que o não cumprimento do §3.º deste artigo acarreta a eliminação conforme a sua descrição.

§ 5.º - A responsabilidade pela qualidade da internet utilizada é inteiramente do participante da competição, não tendo relação alguma com os organizadores.



União Esportiva Xadrez Pirai – UNESXPI 2023

Fundada em 17 de março de 2009 – CNPJ 10.747.274/0001-00

Filiada à Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 1740, de 24/03/2010

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei n.º 19.402, de 20/12/2017

ART. 16 - A fórmula de pontuação para o **CIRCUITO PIRAIENSE DE XADREZ 2023** será a seguinte;

§ 1.º – Para apurar os melhores enxadristas locais do ano será utilizada como modelo a consagrada fórmula criada pelo Professor Doutor e Árbitro Internacional Antônio Tonegutti, *in memoriam*, utilizada nos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná) com os ajustes aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da UNESXPI, em reunião realizada no dia 08 de janeiro de 2023.

§ 2.º - A fórmula estabelecida para o **CIRCUITO PIRAIENSE DE XADREZ 2023** pretende contemplar:

I – O aspecto competitivo, mediante a utilização da pontuação corrigida (PC);

II – O esforço relativo realizado em cada prova mediante o coeficiente em cada uma delas (PDC);

§ 3.º - Para apuração da pontuação dos participantes Xadrez Pirai será utilizada a seguinte fórmula:

I – Somatória de todos os pontos obtidos pelo jogador (POJ) e divididos pelos pontos possíveis (PP), que dependerá do número de rodadas e após multiplicada por 100 apontará a pontuação corrigida (PC). Ou seja; $PC = (POJ/PP) \times 100$.

II – A bonificação (B) para cada jogador será definida de acordo com o número de participantes Xadrez Pirai, a saber $B = [(NP + 1) - CC] \times 2$. Onde NP é o número de participantes e CC é a classificação do jogador. Por exemplo, uma competição com 15 participantes, terá 30 pontos de bônus para o primeiro lugar, 28 pontos para o segundo lugar e assim sucessivamente até o último colocado. $B = [(15 + 1) - 1] \times 2$.

III – A Pontuação Final na competição (PFC) seguirá portanto a seguinte fórmula: $PFC = (PC + B) \times PDC$ (Peso de cada competição conforme descrita no ART. 5.º).

§ 4.º - Para efeito de cálculo de pontuação para o Circuito Piraiense de Xadrez 2023 serão considerados apenas os melhores colocados integrantes da equipe Xadrez Pirai.

§ 5.º – O enxadrista eliminado receberá pontuação zero (0);

§ 6.º – O enxadrista que for desempareirado a pedido receberá a menor pontuação considerando a fórmula descrita neste regulamento e tenha jogado pelo menos 75% do número de rodadas da etapa nos eventos presenciais.

§ 7.º - Em caso de empate na pontuação final do Circuito serão considerados os seguintes critérios:

I – Melhor colocação no Campeonato Municipal;

II – Maior participação no Circuito Piraiense de Xadrez 2023;

III – Maior pontuação PFC em uma prova;

IV – Sorteio;

ART. 17 – Ao se inscreverem na competição, sejam elas presenciais ou on-line, os participantes concordam com este regulamento geral e com o regulamento específico de cada competição em sua totalidade. Cedendo, inclusive, a sua imagem e gravações audiovisuais e/ou promoções ao vivo para divulgação nos sites oficiais da competição *ad infinitum*, assim como em todas as redes sociais do organizador.



União Esportiva Xadrez Pirai – UNESXPI 2023

Fundada em 17 de março de 2009 – CNPJ 10.747.274/0001-00

Filiada à Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 1740, de 24/03/2010

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei n.º 19.402, de 20/12/2017

ART. 18 – Este regulamento poderá sofrer alterações a qualquer tempo.

ART. 19 – Após considerando o ART. 5.º (§ 3.º), caso não haja o número mínimo de participantes para o XXVIII Municipal, a organização poderá considerar o convite de enxadristas pela ordem:

I – Campeões Municipais (Abs ou Fem), mesmo que não tenham disputado nenhuma prova no ano;

II – Participantes que estejam classificados no Circuito entre o 11.º ao 15.º;

III – Qualquer enxadrista Xadrez Pirai que tenha participado de pelo menos duas provas do Circuito Piraiense 2023;

IV – Qualquer enxadrista Xadrez Pirai.

Parágrafo único – Haverá uma premiação fixa garantida a ser distribuída entre os 10 finalistas confirmados do Campeonato Municipal Absoluto no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo haver um incremento desse valor. Essa premiação será paga com recursos próprios da **UNESXPI**, ou oriunda de patrocínios.

ART. 20 – O Circuito Piraiense de Xadrez é uma promoção da União Esportiva Xadrez Pirai em parceria com a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, CX Professor Hélio Saldanha, Programa Nota Paraná, Sicredi Campos Gerais e demais entidades parceiras.

ART. 21 – Quaisquer dúvidas ou problemas omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da União Esportiva Xadrez Pirai que aprovou este regulamento em 08 de janeiro de 2023.

Pirai do Sul, em 08 de janeiro de 2023.

MAURIDES JÚNIOR

Presidente

CREF: 05696 – P/PR